



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042811/2021-64

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, após decisão da 166ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM (URC/COPAM), ocorrida em 02 de maio de 2022, conforme Decreto Estadual nº 46.953/2016, emite ao requerente abaixo identificado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	2100.01.0042811/2021-64	NAR DE LAVRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ágape Participações Ltda.	CPF/CNPJ: 10.339.327/0001-46
Endereço: Rua Arrudas, nº 225	Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	CEP: 30360-400

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fábio Sidnei Corrêa	CPF/CNPJ: 002.794.186-80
Endereço: Rua Figueira da Foz, Nº 66, Condomínio Aldeia dos Sagres	Bairro: Centenário
Município: Lavras	CEP: 37200-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Funil	Área Total (ha): 367,1436
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.792 e 11.673	Município/UF: Itumirim/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130804-8AC3.609B.BBF7.458C.9E46.33BC.48E1.DCE7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,2313	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3154	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	0,5467

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2636	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,2636
Mata Atlântica	0,1567	Cerrado	Médio	0,1567
Mata Atlântica	0,1264	Outros	Rocha e Área antropizada	0,1264
Total:	0,5467		Total:	0,5467

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		27,29	m ³
MADEIRA FLORESTA NATIVA		25,82	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Alvarenga Rezende - MASP: 1244952-6

Cássio de Sousa Borges - MASP: 1363963-8

Data da Vistoria: 18/08/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/05/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 32152706

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	519547	7627978
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	519481	7628061

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Meio Físico

- Não realização de intervenções além da área diretamente afetada conforme estudos apresentados para a implantação do empreendimento.
- Armazenamento da camada superficial do solo, com finalidade de aproveitar suas características químicas, físicas e orgânicas em futuros processos de reabilitação de área degradada.
- Adotar as medidas contempladas nos Programas de Controle Ambiental das Obras Físicas, Controle de Erosão e Instabilidade do Terreno e no Programa de Resgate de Material Botânico e Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
- Gestão eficiente dos resíduos sólidos da obra orientada pela Resolução CONAMA 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, envolvendo também os resíduos domésticos, torna mínima a possibilidade de ocorrência deste impacto. Os efluentes sanitários serão encaminhados para um sistema de fossa séptica e filtro biológico.
- Instalação de coletores dos resíduos, priorizando a reciclagem como destinação final.
- Os efluentes sanitários devem ser encaminhados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador, o qual deve ser construído com capacidade suficiente para atender a demanda de geração, que será de dois funcionários.

- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma accidental ou por simples negligência.
- Adoção de medidas para evitar o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.
- Encaminhar efluentes sanitários para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador.
- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.
- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.
- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carreadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água).

Meio Biótico

- Supressão vegetal deve ser restrita aos limites de intervenção autorizados, sendo que o corte de árvores será realizado por equipe treinada. A queda das árvores deverá ser sempre orientada na direção da área já suprimida e nunca na direção do maciço florestal. A presença de cipós, trepadeiras e outras plantas semelhantes deve ser verificada antes da derrubada das árvores evitando que o corte de uma árvore ocasiona dano a outras áreas não autorizadas. No caso da presença de epífitas transplantar para fragmento contíguo com mesmas características.
- Acompanhamento das obras por um profissional experiente para evitar a criação de focos atrativos à proliferação de insetos vetores e invertebrados.
- Vistoriar a etapa de limpeza do terreno onde a supressão vegetal será necessária, a qual deve ser restrita aos locais designados no projeto, do mesmo modo as atividades de movimentação de terra e maquinários.
- Redução da supressão ao mínimo necessário e preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão.
- Durante os cortes, remover epífitas que devem ser transplantadas em remanescente com mesmas características e fauna de pequeno porte direcionada para fora da área em desmate.
- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação.
- Adotar técnicas de afugentamento sonoro imediatamente anterior à atividade de supressão de vegetação nativa e realizar a mesma de forma sequencial, garantindo fuga espontânea da fauna, iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima à intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área. Os trabalhos serão realizados por um biólogo com experiência em fauna terrestre acompanhado por um auxiliar.
- Para a espécie *Lontra longicaudis*, considerando a sua biologia, deverá ser realizada inspeção na área de supressão por profissional habilitado, 5 (cinco) dias antes do início da intervenção, visando constatar a existência de toca(s) anexando relatório com devida ART junto ao processo SEI. Caso seja constatada a presença de toca(s) o empreendedor deverá aguardar manifestação do órgão ambiental para início das atividades.
- Animais domésticos devem ser repelidos da área de ação da supressão da cobertura vegetal previamente estabelecida e aprovada.

- Normas de conduta dos trabalhadores, instruindo-os quanto ao limite de velocidade, às leis de proteção à fauna, aos cuidados com a preservação das espécies através de práticas de educação ambiental e ao correto procedimento diante de um eventual contato ou atropelamentos. Deve ainda ser providenciada a sinalização das vias de acesso e implantadas placas educativas no canteiro e outros mecanismos de sensibilização.

Meio Socioeconômico

- As vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e o empreendedor deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, sendo desenvolvidas principalmente no período diurno. Os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.
- É imprescindível a adoção de atividades de educação ambiental com os trabalhadores, em temáticas como o uso racional da água e de ações objetivando reduzir o desperdício de matéria-prima. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras também é um importante propulsor da sensibilização ambiental, principalmente no que tange à corresponsabilidade na preservação dos recursos naturais.
- Os funcionários serão instruídos quanto ao uso dos EPIs adequados, sendo fiscalizados neste sentido. Deve ser providenciada a sinalização do canteiro e das vias de acesso, zelando pela segurança na circulação de pedestres e veículos.

- Medidas de Compensação Ambiental:

Pela intervenção em APP compensação ambiental para recuperação de uma área total de 0,3154 ha dentro da mesma propriedade, em área de preservação permanente, entre os anos 2022 / 2024, localizado sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X: 519209 Y: 7628456, através do plantio de 526 mudas, de espécies nativas da região e que tenham sido levantadas nos estudos florísticos (PUP) utilizando o espaçamento de 3x2m. O plantio das mudas será realizado em quincônico, de forma que seja respeitada a distribuição sistemática dos grupos sucessionais pioneiras, clímax exigentes de luz (secundárias) e clímax tolerantes de sombra.

- Pelo corte de espécies que se encontram na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012 – *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo) recuperação de uma área total de 0,0678 ha dentro do mesmo imóvel, em área de reserva legal proposta, entre os anos de 2022 / 2024, através do plantio de 75 mudas de espécies nativas em perigo de extinção ou que sejam declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte (50 mudas de pequi e 25 de ipê). O plantio será realizado no espaçamento 3,0 x 2,0 metros. O plantio das mudas será realizado em quincônico, de forma que seja respeitada a distribuição sistemática dos grupos sucessionais pioneiras, clímax exigentes de luz (secundárias) e clímax tolerantes de sombra.

- Compensação florestal pela supressão de 0,2636 ha de vegetação de floresta estacional semidecidual classificada como estágio médio de regeneração natural, bem como a compensação de duas vezes a área a ser suprimida destinando uma área de 0,5272 ha, localizada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X: 519225 Y: 7628132.

- Compensação florestal pela supressão de 0,1567 ha de vegetação classificada com fitofisionomia de cerrado, bem como a compensação de aproximadamente 2,94 vezes a área de intervenção, como forma de ganho ambiental, a área a ser suprimida destinando uma área de 0,4618 ha, localizada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X: 519512 Y: 7627825.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar o plantio de 526 mudas referente a compensação pela intervenção em APP, na área de 0,3154 hectare, localizado sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X: 519209 Y: 7628456, conforme PTRF apresentado.	2022/2024
	Efetuar o plantio de 75 mudas (50 de pequi e 25 de ipê), na área de 0,0678 hectare, localizado sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X: 519128 Y: 7628211,	2022/2024

	conforme PTRF apresentado.	
2	Apresentar relatório de cumprimento dos PTRF's ao final do cronograma proposto.	Dezembro 2024.
3	Apresentar relatório técnico fotográfico atendendo adoção das técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão da vegetação de forma sequencial, iniciando com o afugentamento sonoro imediatamente anterior à atividade.	Até 60 dias após término da supressão.
4	Apresentar Termo de Compensação Mata Atlântica averbado junto a matrícula do imóvel.	Até 60 dias após aprovação.
5	Realizar recuperação das áreas antropizadas da propriedade nos termos do Decreto Estadual n. 48.127, de 26 de janeiro de 2021, no prazo estabelecido no Art. 21, tendo como termo inicial, a data desta autorização, considerando que o proprietário aderiu ao PRA. Apresentar relatório após cumprimento.	Prazo máximo de implantação de seis anos.
6	Apresentar relatório da inspeção a ser realizada na área de supressão, 5 (cinco) dias antes do início da intervenção, para avaliação da presença de toca da espécie <i>Lontra longicaudis</i> , com devida ART.	Antes do início de atividades de intervenção na área.
7	Apresentar relatório fotográfico da implantação de placas educativas com limite de velocidade, além de diálogos com os colaboradores tendo como tema a preservação da fauna silvestre.	Antes do início de atividades de intervenção na área.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 19/05/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46827434** e o código CRC **DCD08FC3**.